



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

**PORTARIA GP nº 14/2014**

*Altera a Comissão Permanente de Uniformização de Jurisprudência.*

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a aposentadoria do Desembargador Luiz Edgar Ferraz de Oliveira,

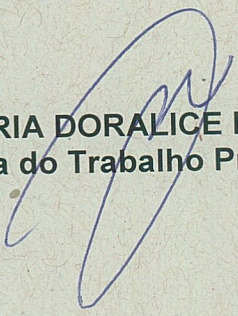
RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Permanente de Uniformização de Jurisprudência deste Tribunal, substituindo o Desembargador do Trabalho Luiz Edgar Ferraz de Oliveira pelo Desembargador do Trabalho Sidnei Alves Teixeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 10 de março de 2014.

  
**MARIA DORALICE NOVAES**  
Desembargadora do Trabalho Presidente do Tribunal

PUBLICADO NO  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRT 2ª REGIÃO  
EM 12 / 03 / 2014



**LIVRO V  
DAS COMISSÕES**

**TÍTULO I  
DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**CAPÍTULO I  
DAS ESPÉCIES DE COMISSÕES PERMANENTES**

Art. 181 - São permanentes:

I - a Comissão de Regimento Interno;

II - a Comissão de Revista;

III - a Comissão de Uniformização de Jurisprudência.

**CAPÍTULO II  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Art. 182. As Comissões serão formadas pelo Presidente do Tribunal, cuidando para que, tanto na formação quanto no desempenho do trabalho, os integrantes trabalhem em perfeita harmonia e em regime de cooperação mútua.

§ 1º A composição das Comissões Permanentes será oficializada na primeira sessão administrativa do Tribunal Pleno após a posse do Presidente, com mandato de igual duração.

§ 2º Os integrantes das Comissões poderão ser reconduzidos.

§ 3º As comissões deliberarão por maioria simples de votos e serão presididas pelo membro mais antigo.

§ 4º O impedimento eventual de um dos membros não obsta que a Comissão funcione com a presença de 2 (dois) Desembargadores.

§ 5º Ausente o Presidente da Comissão, será ele substituído pelo membro mais antigo.

§ 6º A Comissão será dispensada de parecer escrito quando houver urgência na apreciação da matéria.

§ 7º A ausência injustificada do Desembargador às reuniões das Comissões, em três vezes consecutivas ou cinco alternadas, será motivo para a sua substituição pelo Presidente do Tribunal.

§ 8º As reuniões das Comissões serão documentadas em ata, onde será consignada a identificação dos participantes, o objetivo da reunião, a ausência de algum membro e sua justificativa, e o resultado dos trabalhos, devendo a ata ser divulgada a todos os Desembargadores e incluída no sítio do Tribunal.